



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO Nº 1931-09.00/14-0**

Contrato AJDG Nº 064/2014

**Das Partes:**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, com sede na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** DBserver Assessoria em Sistemas de Informação Ltda., com sede na Av Ipiranga, nº 68811 – Prédio 96B, sala 202, Bairro Partenon, CEP 90619-900, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 68.729.649/0001-81, neste ato representada pela titular abaixo assinada e identificada, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme autorização constante do processo administrativo n.º 1931-09.00/14-0 e procedimento licitatório realizado pela PROCERGS, constante do processo administrativo n.º 659-1489/13-8, **Edital COP-108/2013**, do tipo **Técnica e Preço**, do qual esta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do item 10.9, foi parte integrante, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente, bem como pela Lei Estadual nº 11.389, de 25.11.1999, regulada pelo Decreto Estadual nº 42.250, de 19.05.2003, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta de 01.11.2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Informatizados em regime de **FÁBRICA DE SOFTWARE**, de Consultoria Técnica Especializada e de *Mentoring* em Metodologia Ágil.

**1.1 Serviços a serem contratados:**

- a) Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas: 2.000 (dois mil) Pontos de Função;
- b) Serviços de Consultoria Técnica Especializada: 600 (seiscentas) horas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) Serviços de *Mentoring* em Metodologia Ágil: 300 (trezentas) horas.

1.1.1 O regime de Fábrica de *Software* implica uso de uma forma sistematizada de desenvolvimento de *software*, apoiada numa metodologia consolidada (com produção de artefatos em todas as etapas do desenvolvimento de *software*), utilizando um processo controlado, repetitivo e padronizado de produção. Além disto, este processo deve seguir as melhores práticas de mercado, tais como RUP, PMBOK, CMMI, MPS-BR, ITIL e *Agile SCRUM*.

**1.2 Estimativa de utilização dos serviços a serem contratados:**

Código	Serviço	Quantidade Estimada
<b>P3</b>	Desenvolvimento e Manutenção na Plataforma JAVA - Ciclo Ágil	600 PF *
<b>P4</b>	Desenvolvimento e Manutenção na Plataforma JAVA - Ciclo Orientado ao Planejamento	1.400 PF *
<b>C2</b>	Consultoria Técnica Especializada na Plataforma JAVA	600 h
<b>C5</b>	<i>Mentoring</i> em Metodologia Ágil	300 h

\* PF = Pontos de Função.

1.2.1 O **CONTRATANTE** poderá remanejar os Pontos de Função (P3 e P4) e as horas de Consultoria e de *Mentoring* em Metodologia Ágil (C2 e C5), dentro de cada tipo de serviço, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite do valor total contratado.

1.2.2 A estimativa de uso dos Pontos de Função da plataforma JAVA, relacionada ao ciclo de desenvolvimento Orientado ao Planejamento destinam-se, preferencialmente, à migração de sistemas. Os artefatos a serem produzidos são os indicados pela MDP - Metodologia de Desenvolvimento **PROCERGS**, **Anexo 04** do Edital de Licitação.

**1.3 Etapas a serem executadas:**

As etapas do processo de desenvolvimento de sistemas a serem executadas são:

1.3.1 Projeto Preliminar (Anteprojeto) para Sistemas:

Etapa	% Esforço
Projeto Preliminar	4 PF's ou 10% do total de Pontos de Função



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Para contratação da Etapa de Projeto Preliminar de Sistema será emitida uma ordem de serviço inicial estimando um esforço de 4 (quatro) Pontos de Função.
- Considerando que um dos produtos da Etapa de Projeto Preliminar deverá ser a realização de uma contagem de Pontos de Função do tipo estimada, para dimensionar o tamanho das demais etapas que comporão o ciclo de vida do projeto, este produto também será utilizado para indexar o esforço da Etapa de Projeto Preliminar.
- Com base no esforço real do ciclo de vida do projeto, será calculado o esforço ajustado da Etapa de Projeto Preliminar. Para este cálculo, será considerado o número de Pontos de Função resultantes da contagem estimada e o percentual de esforço relativo à etapa.
- Cálculo: 10 % da Contagem Estimada em Pontos de Função (esforço relativo à etapa).
- Nos casos em que o esforço ultrapassar aos 4 (quatro) Pontos de Função inicialmente contratados, será atribuído o resultado maior, caso contrário será mantido o esforço inicial.
- O Projeto Preliminar deverá contemplar a visão geral do Projeto já com a proposta de divisão em módulos ou *sprints* priorizados pelo cliente. O **CONTRATANTE** definirá os módulos ou *sprints* que serão contratados.

1.3.2 Desenvolvimento de Sistemas utilizando Ciclo Orientado ao Planejamento:

<b>Etapa</b>	<b>% Esforço Relativo à Etapa</b>
Análise de Sistemas	29%
Projeto e Construção	50%
Planejamento dos Testes	7%
Automatização dos Testes	3%
Execução dos Testes	5%
Documentação	3%
Apoio à Homologação/Implantação	3%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.3.3 Desenvolvimento de Sistemas utilizando Ciclo Ágil:

<b>Etapa</b>	<b>% Esforço Relativo à Etapa</b>
Análise de Sistema	23%
Projeto e Construção	56%
Planejamento dos Testes	5%
Automatização dos Testes	3%
Execução dos Testes	7%
Documentação	3%
Apoio à Homologação/Implantação	3%

1.3.4 Manutenção de Sistema:

<b>Etapa</b>	<b>% Esforço</b>
Manutenção	Quantidade de PF's
<ul style="list-style-type: none"><li>• Para Sistemas desenvolvidos pela <b>CONTRATADA</b>, poderão ser emitidas ordens de serviço contemplando a Manutenção dos mesmos.</li><li>• O percentual de esforço irá considerar as etapas executadas para manutenção seguindo as orientações do <b>Anexo 12</b> do Edital de Licitação.</li></ul>	

1.3.5 Observações:

- a) O processo de dimensionamento por Pontos de Função será normatizado pelo Manual de Práticas de Contagem versão 4.3.1 (*Counting Practices Manual – Release 4.3.1*), publicado e mantido pelo *IFPUG (International Function Point Users Group)* e o Guia de Contagem **PROCERGS** Versão 2.0, **Anexo 12** do Edital de Licitação.
- b) Para cada sistema a ser contratado, o **CONTRATANTE** definirá o ciclo de desenvolvimento (Orientado ao Planejamento ou Ágil), as etapas que serão executadas e a tecnologia a ser utilizada.
- c) Os produtos desenvolvidos deverão obrigatoriamente seguir a Metodologia, Componentes, Ferramentas, *Frameworks*, Sistema de Controle de Acesso e Segurança e Banco de Dados utilizados pelo **CONTRATANTE** ou indicados por esta (no caso de componentes/*frameworks* desenvolvidos em *Software Livre*).
- d) O detalhamento, as características e as especificações técnicas dos serviços, dos equipamentos, da infraestrutura, do perfil dos profissionais necessários, bem como uma visão geral da Metodologia, Componentes, Ferramentas e *Frameworks*, encontram-se descritos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

nos **Anexos 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11** que são parte integrante e inseparável do Edital de Licitação.

- e) Para os sistemas desenvolvidos pela **CONTRATADA** que estejam previstas integrações, as mesmas deverão ser orientadas a serviço e baseadas no padrão *e-PING* (Programa de Governo Eletrônico, disponível para acesso pela internet) nos seguintes itens: Adoção de SOA - item 10.1.4, Tecnologia de *Web Services* – item 10.1.5, Especificações de *Web Services* – item 10.4 – Tabela 17, Meios de acesso seguros – item 8.1.8, Autenticação de serviços – Tabela 7.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas e condições:

**1.4 Responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a) O **CONTRATANTE** treinará representantes da **CONTRATADA** antes do início dos trabalhos.
- a.1) O **CONTRATANTE** disponibilizará material e profissionais para o treinamento sem custo para a **CONTRATADA**.
- a.2) Os tempos estimados para o treinamento estão relacionados na tabela abaixo:

<b>Objeto</b>	<b>Tempo</b>
MDP - Metodologia de Desenvolvimento <b>PROCERGS</b>	4 h
Métodos Ágeis no <b>CONTRATANTE</b>	4 h
Padrão de uso da Ferramenta de Gestão de Demandas e Requisitos ou Ferramenta de ALM - <i>Application Lifecycle Management</i> definida pelo <b>CONTRATANTE</b>	3 h
Testes Automatizados	2 h
GQA - Processo de Garantia da Qualidade do <b>CONTRATANTE</b>	4 h
Documentação de Usuário	2 h
<i>Framework</i> - Padrões de Interface	2 h
<i>Framework</i> - Padrões JAVA	4 h
<i>Framework</i> - Padrões .NET e C#	4 h
Padrões <i>Android, iOS e Windows Phone</i>	4 h
Padrões do <b>CONTRATANTE</b> para Modelagem de Processos	4 h



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ferramentas de ECM/BPM
------------------------

4 h
-----

- a.3) Durante a vigência do presente Contrato, caso haja alguma atualização nos Ambientes Tecnológicos ou na Metodologia, o **CONTRATANTE** convocará reunião técnica para repassar estas atualizações à **CONTRATADA**.
- b) O projeto preliminar, os projetos e as manutenções serão encomendados para execução através de Ordens de Serviço, de acordo com os módulos lógicos ou *sprints* dos sistemas. As Ordens de Serviço serão as unidades para efeito de entrega dos produtos, aceite e pagamento, de acordo com as etapas executadas pela **CONTRATADA**.
- b.1) A qualquer momento, o **CONTRATANTE** poderá cancelar a execução de uma Ordem de Serviço, remunerando o esforço das etapas já iniciadas ou concluídas.
- c) A Consultoria Técnica Especializada e de *Mentoring* em Metodologia Ágil serão estimadas pelo **CONTRATANTE** e encomendadas para execução da **CONTRATADA** através de Ordens de Serviço.
- d) O **CONTRATANTE** designará 1 (um) profissional para atuar como Gestor-Geral do Contrato com as seguintes responsabilidades:
- d.1) Realizar interlocução administrativa entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- d.2) Fazer a gestão geral do Contrato com a visão de todos os Projetos/Manutenções em desenvolvimento, com o objetivo de garantir ao **CONTRATANTE** o recebimento dos produtos gerados pela **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos de qualidade;
- d.3) Coordenar o trabalho dos Gerentes de Projetos e Scrum Masters do **CONTRATANTE**;
- d.4) Convocar e coordenar as reuniões gerenciais com o Gestor-Geral da **CONTRATADA**, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade;
- d.5) Atuar como instância superior, juntamente com o Gestor-Geral da **CONTRATADA**, nas situações que não forem resolvidas em nível de Gerência de Projeto;
- d.6) Participar das reuniões gerenciais semanais com o Gestor-Geral da **CONTRATADA**, para análise do andamento dos Projetos/Manutenções, identificação de possíveis desvios e correções que se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- e) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, o **CONTRATANTE** definirá qual a tecnologia, as etapas e o Ciclo de Desenvolvimento que serão executadas pela **CONTRATADA**.
- f) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, o **CONTRATANTE** definirá os *browsers* e a versão de cada *browser* em que a aplicação deverá ser testada, conforme especificado no **Anexo 06** do Edital de Licitação.
- g) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, o **CONTRATANTE** designará 1 (um) profissional para atuar como Gerente de Projeto ou *Scrum Master* com as seguintes responsabilidades:
  - g.1) Atuar na interlocução entre as equipes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
  - g.2) Atuar juntamente com o Gerente de Projeto ou *Scrum Master* designado pela **CONTRATADA**, na solução de qualquer dúvida, conflito ou desvio, repassando a sua instância superior (Gestor-Geral do **CONTRATANTE**) as situações não resolvidas neste nível;
  - g.3) Designar e coordenar a equipe que vai repassar as informações sobre as funcionalidades a serem contempladas no Projeto/Manutenção para a **CONTRATADA**;
  - g.4) Convocar e participar das reuniões técnicas com o Gerente de Projeto ou *Scrum Master* da **CONTRATADA** e sua equipe;
  - g.5) Atestar a execução dos serviços da **CONTRATADA** com base nos seus processos internos, nos processos de monitoria da qualidade efetuada pela sua Equipe interna de GQA e/ou pelo seu Agente Externo de Qualidade;
  - g.6) Dar o aceite final dos produtos encomendados.
- h) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, o **CONTRATANTE** disponibilizará horas do seu Gerente de Projeto ou *Scrum Master* e dos funcionários com o conhecimento necessário sobre “o negócio” para reuniões com os técnicos da **CONTRATADA**. Em conjunto, definirão os planos de trabalho, as datas das reuniões de esclarecimentos sobre padrões, ferramentas, processos, integrações, bem como os prazos do projeto/manutenções (cronogramas).
- i) O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do profissional apresentado pela **CONTRATADA** caso identifique que o mesmo não apresente o conhecimento técnico necessário (previsto no **Anexo 09** do Edital de Licitação) ou não tenha uma conduta apropriada para as atividades executadas.
- j) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, o **CONTRATANTE** repassará os produtos gerados nas etapas anteriores, que serão o insumo para os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, e reservará horas semanais do seu



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Gerente de Projeto ou *Scrum Master* e da sua equipe, de acordo com o plano de trabalho estabelecido nas reuniões de planejamento.

k) O **CONTRATANTE** disponibilizará para a **CONTRATADA** a infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços (ambientes de desenvolvimento e testes descritos no **Anexo 06** do Edital de Licitação).

k.1) O **CONTRATANTE** proverá o mecanismo necessário na sua rede de informática para permitir a interconexão segura com a **CONTRATADA** através de um *link* dedicado.

l) Quanto à verificação da qualidade (Processo de Garantia da Qualidade - GQA):

l.1) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, o **CONTRATANTE** designará a sua equipe interna de GQA e/ou o seu Agente Externo de Qualidade, com a responsabilidade de executar a monitoria da qualidade descrita no **Anexo 03** do Edital de Licitação e prevista para cada etapa do projeto.

l.2) Para os Projetos/Manutenções encomendados e desenvolvidos com Ciclo Orientado ao Planejamento, ao final de cada etapa, o **CONTRATANTE** receberá os produtos gerados pela **CONTRATADA** e executará a verificação da qualidade. Se o produto for considerado em conformidade com as especificações e demais requisitos, dará aceite, caso contrário o devolverá à **CONTRATADA** para as devidas correções.

l.2.1) O **CONTRATANTE** realizará o seu GQA de aceite, cujos prazos, em dias úteis, estão definidos na tabela abaixo:

<b>Prazos do CONTRATANTE - Execução de GQA (em dias úteis)</b>					
<b>Ciclo Orientado ao Planejamento</b>					
<b>Total de PF</b>	<b>Etapa Preliminar</b>	<b>Etapa Análise</b>	<b>Etapa Planejamento de Testes</b>	<b>Etapa Projeto e Construção</b>	<b>Etapa Documentação</b>
1 – 50	1 dia	2 dias	2 dias	2 dias	2 dias
51 – 150	2 dias	4 dias	2 dias	5 dias	3 dias
151 – 300	3 dias	6 dias	4 dias	8 dias	5 dias
301 – 450	4 dias	8 dias	6 dias	10 dias	7 dias
451 – 600	5 dias	10 dias	8 dias	12 dias	8 dias

l.2.1.1) São estimados 2 (dois) ciclos de GQA. A partir do segundo ciclo o tempo de execução será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 1.2.1.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar uma reunião específica para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário, o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;
- 1.2.1.3) O Processo de GQA somente será considerado encerrado quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um Gerente de Projeto nomeado, decida finalizar o processo;
- 1.2.1.4) O processo de GQA relativo aos produtos gerados pela **CONTRATADA** na Etapa de Projeto e Construção, somente será realizado após a conclusão da etapa de testes. A critério do **CONTRATANTE**, o GQA desta etapa poderá ser realizado a partir de entregas parciais, em funcionalidades completas e testadas. O número de entregas parciais será planejado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** no início do projeto/manutenção, de acordo com seu tamanho.
- 1.3) Para os Projetos/Manutenções encomendados e desenvolvidos com Ciclo Ágil, ao final de cada marco estabelecido dentro de uma *sprint*, o **CONTRATANTE** receberá os produtos gerados pela **CONTRATADA** e executará a verificação da qualidade. Se o produto for considerado em conformidade com as especificações e demais requisitos, dará aceite, caso contrário, o devolverá para a **CONTRATADA** para as devidas correções.
- 1.3.1) O **CONTRATANTE** realizará seu GQA de aceite, cujos prazos, em dias úteis, estão definidos na tabela abaixo:

<b>Prazos CONTRATANTE - Execução de GQA (em dias úteis) Ciclo Ágil</b>	
<b>Semanas</b>	<b>Prazos</b>
Marco 1 (1ª semana)	2 dias
Marco 2 (2ª semana)	3 dias
Marco 3 (3ª semana)	4 dias
Marco 4 (4ª semana)	5 dias
Marco “n” (acima 4ª semana)	5 dias

- 1.3.1.1) Para o último marco são estimados 2 (dois) ciclos de GQA. A partir do segundo ciclo, o tempo de execução será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

1.3.1.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar uma reunião específica para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário, o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;

1.3.1.3) O Processo de GQA somente será considerado encerrado quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um *Scrum Master* nomeado, decida finalizar o GQA.

m) Quanto à etapa de Execução de Testes:

m.1) Nos Projetos/Manutenções desenvolvidos com Ciclo Orientado ao Planejamento, em que o **CONTRATANTE** realizará a etapa de execução de testes, o prazo para a execução do 1º (primeiro) ciclo deverá ser conforme a tabela abaixo:

<b>Prazos CONTRATANTE - Execução de Testes (em dias úteis) Ciclo Orientado ao Planejamento</b>	
<b>Total de PF</b>	<b>Prazos (primeiro ciclo)</b>
1 – 50	4 dias
51 – 150	8 dias
151 – 300	10 dias
301 – 450	15 dias
451 – 600	20 dias

m.1.1) São estimados 2 (dois) ciclos de testes. A partir do segundo ciclo o tempo de execução será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1(um) dia;

m.1.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar uma reunião específica para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;

m.1.3) A etapa de Execução de Testes somente será considerada encerrada quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gerente de Projeto nomeado, decida finalizar a etapa de Execução de Testes.

- m.2) Nos Projetos/Manutenções desenvolvidos com Ciclo Ágil, em que o **CONTRATANTE** realizará a etapa de Execução de Testes, ao final de cada marco estabelecido dentro de uma *sprint*, o prazo para a execução deverá ser conforme a tabela abaixo:

<b>Prazos CONTRATANTE</b> <b>Execução de Testes (em dias úteis)</b> <b>Ciclo Ágil</b>	
<b>Semanas</b>	<b>Prazos</b>
Marco 1 (1ª semana)	2 dias
Marco 2 (2ª semana)	3 dias
Marco 3 (3ª semana)	4 dias
Marco 4 (4ª semana)	5 dias
Marco “n” (acima 4ª semana)	5 dias

- m.2.1) Para o último marco são estimados 2 (dois) ciclos de execução de testes. A partir do segundo ciclo o tempo de execução será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;

- m.2.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar uma reunião específica para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;

- m.2.3) A etapa de Execução de Testes somente será considerada encerrada quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um *Scrum Master* nomeado, decida finalizar a etapa de Execução de Testes.

- n) Quanto à etapa de Apoio a Homologação/Implantação:

- n.1) O **CONTRATANTE** realizará a Homologação do produto entregue pela **CONTRATADA**, para fins de aceite final, em duas fases - Homologação interna e Homologação com cliente.
- n.2) O **CONTRATANTE**, na etapa de Apoio à Homologação/Implantação, se responsabilizará pelo planejamento da implantação, preparação dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ambientes de homologação e produção, preparação dos dados, instalação do *software* nos ambientes de homologação e produção e treinamento dos usuários. A descrição dessas atividades encontram-se no **Anexo 04** do Edital de Licitação.

- n.3) Na fase de Homologação interna, o **CONTRATANTE** realizará as seguintes verificações: execução dos planos de testes, execução de testes exploratórios (padrões de interface, ergonomia, usabilidade, testes funcionais, testes de *help*, coerência dos dados no banco de dados), execução dos testes automatizados, validação das regras de negócio.
- n.4) O **CONTRATANTE** realizará a Homologação interna, conforme prazos abaixo:

<b>Prazos CONTRATANTE - Homologação Interna (em dias úteis)</b>	
<b>Total de PF</b>	<b>Prazos (primeiro ciclo)</b>
1 – 50	2 dias
51 – 150	4 dias
151 – 300	6 dias
301 – 450	8 dias
451 – 600	10 dias

n.4.1)

São estimados 2 (dois) ciclos de Homologação Interna. A partir do segundo ciclo o tempo de execução será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;

- n.4.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar uma reunião específica para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;
- n.4.3) A etapa de Homologação Interna somente será considerada encerrada quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou, transcorrido estes prazos, no caso do **CONTRATANTE** não ter realizado a Homologação, o gestor do Contrato notificará a área responsável prorrogando o prazo por igual período e se ainda assim permanecer a pendência do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

aceite os produtos serão considerados homologados por decurso de prazo.

- n.5) Na fase de Homologação com o cliente, o **CONTRATANTE** instruirá e acompanhará o cliente em seus testes, reportando as não conformidades diretamente para a **CONTRATADA**.
- n.6) A fase de Homologação com cliente será realizada de acordo com os prazos abaixo:

<b>Prazos CONTRATANTE - Homologação com o Cliente (em dias úteis)</b>	
<b>Total de PF</b>	<b>Prazos</b>
1 - 50	3 dias
51 – 150	6 dias
151 – 300	9 dias
301 – 450	12 dias
451 – 600	15 dias

- n.6.1) A fase de Homologação com o cliente somente será considerada encerrada quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou através do aceite do Gerente de Projeto ou *Scrum Master* responsável ou ainda por decurso de prazo. Neste último caso, transcorridos os prazos acima, no caso do **CONTRATANTE** não ter realizado a Homologação com o cliente, o gestor do Contrato notificará a área responsável prorrogando o prazo por igual período e se ainda assim permanecer a pendência do aceite os produtos serão considerados homologados por decurso de prazo.

### **1.5 Responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar seus profissionais para o treinamento que será ministrado pelo **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos. A **CONTRATADA** se responsabilizará por repassar o conhecimento para os demais profissionais que participarão de projetos/manutenções para o **CONTRATANTE**.
- a.1) O custo com horas e deslocamento dos profissionais será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não tendo nenhum custo adicional ao o **CONTRATANTE**.
- b) Para cada Ordem de Serviço recebida, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços nos seguintes prazos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- b.1) O prazo para início dos trabalhos relacionados ao Projeto Preliminar é de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo **CONTRATANTE**;
- b.2) Os prazos para início dos trabalhos relacionados a projetos e manutenções, após a solicitação pelo **CONTRATANTE**, são os seguintes:

<b>Início dos Trabalhos de uma Ordem de Serviço (em dias úteis)</b>	
<b>Dimensionamento (em PF)</b>	<b>Prazo Máximo</b>
1 – 50	3 dias
51 – 150	4 dias
151 – 300	6 dias
301 – 450	8 dias
451 – 600	10 dias

- b.3) O prazo para início dos trabalhos relacionados à Consultoria Técnica Especializada e de *Mentoring* em Metodologia Ágil é de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATADA** designará 1 (um) profissional para atuar como Gestor-Geral com as seguintes responsabilidades:
- c.1) Realizar interlocução administrativa entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- c.2) Fazer a gestão geral do Contrato com a visão de todos os Projetos/Manutenções em desenvolvimento, com o objetivo de garantir a execução dos serviços da **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos de qualidade;
- c.3) Coordenar o trabalho dos seus Gerentes de Projetos e *Scrum Masters*;
- c.4) Participar das reuniões gerenciais semanais e extraordinárias com o Gestor-Geral do **CONTRATANTE**, para análise do andamento dos projetos/manutenções, identificação de possíveis desvios e correções que se fizerem necessárias;
- c.5) Levar para as reuniões gerenciais as situações não resolvidas a nível de Gerência de Projeto trazidas pelos seus Gerentes de Projetos ou *Scrum Masters*;
- c.6) A troca do profissional previsto no *caput* desta alínea, durante a execução do Contrato somente poderá ocorrer mantendo-se as mesmas características técnicas iniciais, mediante comunicação e aprovação do **CONTRATANTE**, havendo o repasse pela **CONTRATADA** ao novo profissional das informações pertinentes aos projetos/manutenções e as características deste Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- d) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, a **CONTRATADA** designará um profissional para atuar como Gerente de Projeto ou *Scrum Master* com as seguintes responsabilidades:
- d.1) Atuar na interlocução entre as equipes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;
  - d.2) Fazer a Gerência do Projeto com o objetivo de garantir a execução dos serviços encomendados dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos de qualidade;
  - d.3) Participar das reuniões técnicas com o Gerente de Projeto ou *Scrum Master* do **CONTRATANTE**;
  - d.4) Atuar, juntamente com o Gerente de Projeto ou *Scrum Master* do **CONTRATANTE**, na solução de qualquer dúvida, conflito ou desvio, repassando a sua instância superior (Gestor-Geral pela **CONTRATADA**) as situações não resolvidas neste nível;
  - d.5) Gerar e manter atualizado o cronograma do Projeto/Manutenção;
  - d.6) Manter atualizada a planilha de dimensionamento do Projeto/Manutenção;
  - d.7) Gerar as atas de todas as reuniões realizadas com o **CONTRATANTE** e com o Cliente;
  - d.8) Gerar planilhas de métricas e estatísticas dos serviços executados, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato;
  - d.9) A troca desse Profissional durante a execução do Projeto/Manutenção somente poderá ocorrer mantendo-se as mesmas características técnicas iniciais sob a comunicação e aprovação do **CONTRATANTE**, havendo o repasse pela **CONTRATADA** ao novo profissional das informações pertinentes aos projetos/manutenções e as características deste Contrato.
- e) Para cada serviço previsto neste Contrato e encomendado, o Gestor-Geral da **CONTRATADA** deverá fornecer, ao Gestor-Geral do **CONTRATANTE**, a relação dos profissionais que serão alocados ao projeto/manutenção com a descrição do perfil e suas qualificações técnicas que deverão estar aderentes ao perfil estabelecido no **Anexo 09** do Edital de Licitação.
- e.1) Caso o **CONTRATANTE** solicite a substituição de algum profissional, a **CONTRATADA** deverá apresentar o novo profissional nos prazos abaixo:
    - e.1.1) Para os serviços de Consultoria Técnica Especializada e de *Mentoring* em Metodologia Ágil, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
    - e.1.2) Para os serviços de desenvolvimento/manutenção de sistemas, a substituição não poderá prejudicar os prazos do projeto/manutenção, estabelecidos no cronograma.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- e.2) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, solicitar as reuniões técnicas de nivelamento com o **CONTRATANTE** e disponibilizar os profissionais da sua equipe necessários para participação deste trabalho. Em caso de substituição destes profissionais será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o repasse destas informações para sua equipe.
- e.3) O **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, motivação e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.
- f) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, a **CONTRATADA** disponibilizará horas do seu Gerente de Projeto ou *Scrum Master* e dos integrantes da equipe para reuniões com os técnicos do **CONTRATANTE**. Em conjunto definirão os planos de trabalho, as datas das reuniões de esclarecimentos sobre padrões, ferramentas, processos, integrações, bem como os prazos do projeto/manutenção (cronogramas).
- g) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços prioritariamente em suas próprias dependências. O **CONTRATANTE** disponibilizará a infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços (ambientes de desenvolvimento e testes descritos no **Anexo 06** do Edital de Licitação).
- g.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar conexão segura e contínua para o acesso remoto a tais ambientes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato;
- g.2) A **CONTRATADA** deverá utilizar as mesmas ferramentas, nas mesmas versões que o **CONTRATANTE** utiliza em seus ambientes de desenvolvimento e teste, conforme definido no **Anexo 06** do Edital de Licitação. Caso o **CONTRATANTE** modifique ou evolua seu ambiente tecnológico, a **CONTRATADA** deverá acompanhar e se adaptar às modificações e evoluções realizadas;
- g.3) A infraestrutura tecnológica compreendendo computadores, *software* básico e de apoio, bem como as conexões físicas e lógicas à rede do **CONTRATANTE** deverá ser provida e gerida pela **CONTRATADA**;
- g.4) Para as migrações de sistemas descritos no item 1.2.2 da Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá prover a infraestrutura de desenvolvimento e testes, conforme definido no **Anexo 06** do Edital de Licitação;
- g.5) A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas de segurança definidas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao acesso, ao ambiente de desenvolvimento e testes, bem como o acesso às instalações físicas;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- g.6) A **CONTRATADA** deverá seguir todos os requisitos de segurança definidos pelo **CONTRATANTE**, relativos ao desenvolvimento de *software*, descritos no **Anexo 16** do Edital de Licitação.
- h) Os padrões tecnológicos e metodológicos, bem como as características da infraestrutura serão repassados para a **CONTRATADA**, mas esta poderá realizar visitas técnicas às instalações do **CONTRATANTE** para obter os esclarecimentos que forem necessários.
- i) Para cada Projeto encomendado, a equipe da **CONTRATADA** participará da reunião de abertura do Projeto(*kick-off*).
- i.1) Para os Projetos encomendados com Ciclo Orientado ao Planejamento, a **CONTRATADA** deverá fornecer a proposta inicial de cronograma do projeto na reunião de *kick-off*, cujos prazos não poderão ser superiores aos prazos de referência máximos estabelecidos neste Contrato. No cronograma deverão ser considerados: as etapas executadas, a produtividade definida, os prazos para a execução dos ciclos de GQA/Testes/Homologação. Este cronograma deverá ser acordado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- i.1.1) Caso sejam solicitadas alterações na proposta de cronograma apresentada, a **CONTRATADA** deverá entregar o cronograma definitivo em no máximo 3 (três) dias após a reunião de *kick-off*.
- i.2) Para os projetos encomendados com Ciclo Ágil, a **CONTRATADA** deverá fornecer a proposta inicial de cronograma do projeto no máximo 3 (três) dias após a reunião de planejamento.
- j) A **CONTRATADA** fica obrigada a participar, com os profissionais necessários, das reuniões de projeto, técnicas e gerenciais, convocadas pelo **CONTRATANTE**, com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência. O atraso ou não comparecimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato.
- k) Para os Projetos/Manutenções encomendados com Ciclo Ágil a equipe da **CONTRATADA** envolvida no projeto deverá participar junto com o **CONTRATANTE** das reuniões técnicas descritas no **Anexo 07** do Edital de Licitação.
- l) Para os Projetos/Manutenções encomendados com Ciclo Ágil, a **CONTRATADA** fica obrigada a adotar as melhores práticas em metodologias ágeis em desenvolvimento de sistemas, conforme os padrões metodológicos adotados pelo **CONTRATANTE**, dentre os quais *Scrum*.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- m) Para Projetos/Manutenções encomendados em Ciclo Orientado ao Planejamento à etapa de Projeto/Construção deverá ser particionada em entregas parciais. Após o término de cada entrega parcial a **CONTRATADA** deverá realizar uma apresentação das funcionalidades já implementadas. O número de entregas parciais será planejado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** no início do projeto, de acordo com seu tamanho.
- n) Para cada Projeto/Manutenção encomendado, a **CONTRATADA**, colocará em prática em suas próprias instalações o processo de desenvolvimento para a execução das etapas, de acordo com os respectivos cronogramas acertados, gerando os produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica exigidos conforme a documentação repassada pelo **CONTRATANTE**. Todos os Padrões Metodológicos, Tecnológicos, de Arquitetura, *Framework*, Ambiente, Documentação, Garantia da Qualidade e demais itens, tais como Escopo e Integrações estão descritos nos **Anexos 03, 04, 05, 06, 07 e 09** do Edital de Licitação.
- o) Durante a vigência do Contrato, caso haja alguma atualização tecnológica em algum Ambiente, *Framework* ou Metodologia do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá participar de reuniões no **CONTRATANTE**, sem custos para esta, visando absorver as atualizações.
- p) Quanto à produtividade:
- p.1) Prazos de execução dos serviços para projetos desenvolvidos com Ciclo Orientado ao Planejamento:
- p.1.1) O prazo máximo de desenvolvimento de todas as etapas de uma Ordem de Serviço deverá ser de acordo com o Número de Pontos de Função (NPF), conforme a seguinte fórmula:

Prazo em meses =  $NPF / \text{Produtividade}$

Onde:

Produtividade =  $19 \times \ln(NPF) - 42$

A tabela abaixo exemplifica a aplicação desta fórmula:

<b>Execução dos Serviços – Ciclo Orientado ao Planejamento (prazos em dias corridos)</b>		
<b>Número de Pontos de Função (NPF)</b>	<b>Produtividade PF/Mês</b>	<b>Prazo em Meses</b>
100	45	2,20
200	59	3,41
300	66	4,52



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Sendo: Ln = Logaritmo Natural

p.2) Os prazos de execução dos serviços para projetos desenvolvidos com Ciclo Ágil estão descritos abaixo:

<b>Execução dos Serviços por <i>Sprint</i> – Ciclo Ágil</b> <b>(prazos em dias corridos)</b>		
<b>Prazo Médio</b>	<b>Tamanho da Equipe</b>	<b>Produção Média em PFs</b>
30 dias	5 a 9 pessoas	80 a 110

- p.2.1) Para os projetos de baixa complexidade será considerada uma produtividade média de 8 h/PF;
- p.2.2) Para os projetos de alta complexidade será considerada uma produtividade média de 11h/PF;
- p.2.3) Para avaliação da complexidade será considerada a tecnologia, a complexidade e/ou quantidade das regras de negócio, quantidade de integrações e se será utilizada ferramenta de ECM/BPM;
- p.2.4) No caso de discordância, a complexidade será arbitrada pelo **CONTRATANTE**.

q) Quanto à verificação da qualidade (Processo de Garantia da Qualidade GQA):

- q.1) A **CONTRATADA** deverá realizar a verificação da qualidade através da sua equipe antes da entrega dos produtos gerados para o **CONTRATANTE**.
- q.2) A **CONTRATADA** deverá registrar a entrega dos produtos e as correções das não conformidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na ferramenta definida no **Anexo 06** do Edital de Licitação.
- q.3) A **CONTRATADA** corrigirá as não conformidades ou erros detectados nos produtos gerados, bem como repassará informações sobre os mesmos, tanto na etapa de Verificação da Garantia da Qualidade, como no período de garantia, conforme estabelecido na Cláusula Décima - Da Garantia, Sigilo e Propriedade.
- q.4) Se as correções das não conformidades de uma etapa, apontadas pelo **CONTRATANTE** gerarem retrabalho, nesta ou nas etapas seguintes, estes correrão por conta da **CONTRATADA**.
- q.5) Os prazos para Projetos/ Manutenções que utilizam o Ciclo Orientado ao Planejamento estão descritos abaixo:

<p><b>Correção pela <b>CONTRATADA</b> das Não Conformidades de GQA</b> <b>Ciclo Orientado ao Planejamento</b> <b>(prazos em dias úteis)</b></p>
---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Total de PF	Etapa Preliminar	Etapa Análise	Etapa Planejamento de Testes	Etapa Projeto e Construção	Etapa Documentação
1 – 50	1 dia	2 dias	1 dia	2 dias	1 dia
51 – 150	1 dia	3 dias	1 dia	3 dias	1 dia
151 – 300	2 dias	4 dias	2 dias	4 dias	2 dias
301 – 450	2 dias	5 dias	3 dias	5 dias	3 dias
451 – 600	3 dias	6 dias	4 dias	6 dias	4 dias

- q.5.1.1) São estimados 2 (dois) ciclos de GQA. A partir do segundo ciclo o tempo de correção será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;
- q.5.1.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião específica com o **CONTRATANTE**, para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;
- q.5.1.3) O processo de GQA somente será considerado encerrado quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um Gerente de Projeto nomeado, decida finalizar o processo;
- q.5.1.4) O processo de GQA relativo aos produtos gerados pela **CONTRATADA** na Etapa de Projeto e Construção, somente será realizado após a conclusão da etapa de testes. A critério do **CONTRATANTE**, o GQA desta etapa poderá ser realizado a partir de entregas parciais, em funcionalidades completas e testadas. O número de entregas parciais será planejado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** no início do projeto, de acordo com seu tamanho.
- q.5.2) Os prazos para Projetos/ Manutenções que utilizam o Ciclo Ágil estão descritos abaixo:

<p><b>Correção pela CONTRATADA das Não Conformidades de GQA Ciclo Ágil (prazos em dias úteis)</b></p>
---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Semanas	Prazos
Marco 1 (1ª semana)	2 dias
Marco 2 (2ª semana)	3 dias
Marco 3 (3ª semana)	4 dias
Marco 4 (4ª semana)	5 dias
Marco “n” (acima 4ª semana)	5 dias

q.5.2.1) Para o último marco são estimados 2 (dois) ciclos de GQA. A partir do segundo ciclo o tempo de correção será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;

q.5.2.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião específica com o **CONTRATANTE**, para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;

q.5.2.3) O Processo de GQA somente será considerado encerrado quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um *Scrum Master* nomeado, decida finalizar o GQA.

r) Quanto à etapa de Planejamento e Automatização de Testes:

r.1) A **CONTRATADA** deverá elaborar planos de testes e *scripts* de automatização para as funcionalidades críticas e que agreguem valor ao cliente. Cadastros básicos e auxiliares não serão solicitados, além de outras funcionalidades definidas pelo Gerente de Projeto ou *Scrum Master* do **CONTRATANTE**.

s) Quanto à etapa de Execução de Testes:

s.1) A **CONTRATADA** deverá efetuar os acertos das não conformidades encontradas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos abaixo:

s.1.1) Os prazos para Projetos/Manutenções que utilizam o Ciclo Orientado ao Planejamento estão descritos abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

<b>Correção pela CONTRATADA - Etapa de Execução de Testes Ciclo Orientado ao Planejamento (prazo em dias úteis)</b>	
<b>Total de PF</b>	<b>Prazos (primeiro ciclo)</b>
1 – 50	2 dias
51 – 150	3 dias
151 – 300	5 dias
301 – 450	5 dias
451 – 600	6 dias

s.1.1.1) São estimados 2 (dois) ciclos de testes. A partir do segundo ciclo o tempo de correção será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;

s.1.1.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião específica para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;

s.1.1.3) A etapa de Execução de Testes somente será considerada encerrada quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um Gerente de Projeto nomeado, decida finalizar a etapa de Execução de Testes.

s.1.2) Os prazos para Projetos/ Manutenções que utilizam o Ciclo Ágil estão descritos abaixo:

<b>Correção pela CONTRATADA – Etapa de Execução de Testes Ciclo Ágil (prazos em dias úteis)</b>	
<b>Semanas</b>	<b>Prazos</b>
Marco 1 (1ª semana)	2 dias
Marco 2 (2ª semana)	3 dias
Marco 3 (3ª semana)	4 dias
Marco 4 (4ª semana)	5 dias
Marco “n” (acima 4ª semana)	5 dias



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- s.1.2.1) Para o último marco são estimados 2 (dois) ciclos de correção de testes. A partir do segundo ciclo o tempo de execução será reduzido em 20% em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 dia;
- s.1.2.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião específica com o **CONTRATANTE**, para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades. Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;
- s.1.2.3) A etapa de Execução de Testes somente será considerada encerrada quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou até que o **CONTRATANTE**, através de um *Scrum Master* nomeado, decida finalizar a etapa de Execução de Testes.
- t) Quanto à etapa de Apoio a Homologação/Implantação:
- t.1) O **CONTRATANTE** realizará a Homologação do produto entregue pela **CONTRATADA**, para fins de aceite final, em duas fases - Homologação Interna e Homologação com Cliente.
- t.2) Para a fase de Homologação Interna, a **CONTRATADA** deverá efetuar os acertos das não conformidades encontradas pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos abaixo:

<b>Correção pela CONTRATADA - Fase de Homologação Interna</b> <b>(prazos em dias úteis)</b>	
<b>Total de PF</b>	<b>Prazos (primeiro ciclo)</b>
1 – 50	1 dia
51 – 150	2 dias
151 – 300	3 dias
301 – 450	4 dias
451 – 600	5 dias

- t.2.1) São estimados 2 (dois) ciclos de Homologação Interna. A partir do segundo ciclo o tempo de correção será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação ao ciclo anterior até o limite de 1 (um) dia;
- t.2.2) Ao final do segundo ciclo, caso existam não conformidades pendentes, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião com o **CONTRATANTE**, específica para verificar o motivo dos problemas existentes e da não conclusão das não conformidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Caso necessário o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato;

- t.2.3) A etapa de Homologação Interna somente será considerada encerrada quando todas as não conformidades tenham sido corrigidas ou dado o aceite pelo Gerente de Projeto ou *Scrum Master* responsável ou ainda, transcorrido estes prazos, no caso do **CONTRATANTE** não ter realizado a Homologação, o gestor do Contrato notificará a área responsável prorrogando o prazo por igual período e se ainda assim permanecer a pendência do aceite os produtos serão considerados homologados por decurso de prazo.
- t.3) Na fase de Homologação com o Cliente é de responsabilidade da **CONTRATADA** o acompanhamento da Homologação pela equipe responsável, juntamente com o **CONTRATANTE**, visando esclarecer dúvidas e agilizar a correção das não conformidades que surgirem. A **CONTRATADA** também deverá apoiar o **CONTRATANTE** na preparação do ambiente e dos dados.
- t.3.1) A equipe da **CONTRATADA** responsável pelo desenvolvimento do projeto/manutenção deverá estar disponível durante a fase de Homologação do Cliente.
- t.4) Para a fase de Homologação com o Cliente, caso existam não conformidades, a **CONTRATADA** deverá corrigi-las e implantá-las imediatamente após o apontamento feito pelo Cliente ou pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- u) Todos os produtos desenvolvidos devem ser compatíveis com os utilizados pelo **CONTRATANTE**. Sendo assim, devem ser instalados e estar funcionais no ambiente do **CONTRATANTE**. Caso necessário, deverão ser convertidos, para que seja dado o aceite final.
- u.1) As conversões, se necessárias, deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, sem custos para o **CONTRATANTE**, antes do aceite final pelo **CONTRATANTE**.
- v) Ao final dos trabalhos, a **CONTRATADA** entregará todos os documentos, produtos gerados, métricas, indicadores de desempenho para o **CONTRATANTE**, em mídia digital (DVD), contendo todos os produtos desenvolvidos, os documentos utilizados, documentação técnica, correspondências trocadas, atas, relatórios de acompanhamento e demais documentos relativos ao projeto.
- w) Ao final dos trabalhos, a **CONTRATADA** devolverá todos os documentos e materiais impressos fornecidos pelo **CONTRATANTE** à esta.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- x) Para o serviço de *Mentoring* em Metodologia Ágil, a **CONTRATADA** fica obrigada a prover um profissional com o perfil descrito no **Anexo 09** do Edital de Licitação, que deverá atuar encorajando, apoiando, mantendo a motivação das equipes, ensinando através de técnicas as melhores práticas referentes ao processo de desenvolvimento no ciclo ágil da MDP (baseado no *Scrum* com os papéis: *Scrum Master*, *Product Owner* e equipe do projeto). A descrição completa das atividades e produtos esperados do Serviço de *Mentoring* em Metodologia Ágil estão definidas no **Anexo 10** do Edital de Licitação.
  
- y) Para o serviço de Consultoria Técnica Especializada em Modelagem para Processos para automação em notação BPMN, a **CONTRATADA** fica obrigada a prover um profissional com o perfil descrito no **Anexo 09** do Edital de Licitação, que deverá elaborar os produtos de trabalho utilizando as ferramentas e documentos de apoio descritos no **Anexo 11** do Edital de Licitação.

#### **1.6 Definições Gerais**

- a) Todas as reuniões previstas neste Contrato serão realizadas no **CONTRATANTE** ou em local definido pela mesma, dentro da grande Porto Alegre.
  
- b) A etapa de Apoio à Homologação/Implantação será realizada no **CONTRATANTE** ou em local definido pela mesma, dentro da grande Porto Alegre.

#### **1.7 Dimensionamento em Pontos de Função**

- a) A **CONTRATADA** deverá dimensionar todos os projetos/manutenções encomendados utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, de acordo com as especificações contidas no Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) Versão 4.3.1, publicado pelo *IFPUG (International Function Point Users Group)*, bem como no Guia de Contagem **CONTRATANTE**, **Anexo 12** do Edital de Licitação. Deverá apresentar as planilhas de contagem para revisão pelo **CONTRATANTE**.
  
- b) A utilização de novas versões do CPM ficará a critério do **CONTRATANTE**, que mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da **CONTRATADA**.
  
- c) O Guia de Contagem **CONTRATANTE** poderá sofrer evoluções nos seguintes casos:
  - c.1) em decorrência de necessidades encontradas durante o desenvolvimento das demandas ajustadas;
  - c.2) publicação de novas versões do CPM;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- c.3) publicação de novas versões do Roteiro de Métricas de *Software* do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática), publicado pelo Ministério do Planejamento (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação).
- d) O dimensionamento para fins de contratação de projetos/manutenções com Ciclo Orientado ao Planejamento será realizado da seguinte forma:
- d.1) Para a etapa de Análise será realizado a partir da Contagem Estimada de Pontos de Função, de acordo com a técnica definida pela NESMA (*Netherlands Software Metrics Association*);
- d.2) Para as etapas de Projeto e Construção, Planejamento de Testes, Automação dos Testes, Execução de Testes, Documentação e Apoio a Homologação/Implantação o dimensionamento será realizado a partir da Contagem Detalhada dos Pontos de Função.
- e) O dimensionamento para fins de remuneração e ajustes nos prazos em projetos/manutenções com Ciclo Orientado ao Planejamento será realizado com base na contagem detalhada dos Pontos de Função ao final da Etapa de Análise.
- f) O dimensionamento para fins de contratação em projetos/manutenções com Ciclo Ágil será baseado na contagem estimada dos Pontos de Função da etapa de Projeto Preliminar.
- g) O dimensionamento para fins de remuneração em projetos/manutenções com Ciclo Ágil será realizado no final de cada *sprint* através da Contagem Detalhada dos Pontos de Função.
- h) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão realizar reunião técnica periodicamente para averiguação e consenso do dimensionamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.
- i) Após a reunião técnica, caso persistam divergências, o **CONTRATANTE** arbitrará o valor da contagem.
- j) A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a **CONTRATADA** a onerar os prazos ou o nível de atendimento previsto, até que as mesmas sejam resolvidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

Os preços para o presente ajuste, base **novembro/2013**, com todos os tributos, taxas, encargos sociais e tributos já incluídos, aceitos pelo **CONTRATANTE**, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, são os seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**3.1 Preços dos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção**

- a) Os preços dos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção por Plataforma Tecnológica, considerando a execução de 01 (um) Ponto de Função, abrangendo todas as etapas do Ciclo de desenvolvimento de *software* previstas neste instrumento (Análise, Planejamento de Testes, Projeto e Construção, Automatização de Testes, Execução de Testes, Documentação e Apoio à Homologação/Implantação) são os seguintes:

Plataformas Tecnológicas	Preço por Ponto de Função
Plataforma JAVA - Ciclo Ágil (P3)	R\$ 619,00
Plataforma JAVA - Ciclo Orientado ao Planejamento (P4)	R\$ 619,00

- a.1) Os preços unitários cotados por Ponto de Função correspondem ao desenvolvimento de todas as etapas contempladas neste instrumento.

**3.2 Preços dos Serviços de Consultoria Técnica e *Mentoring* em Metodologia Ágil**

Os preços dos Serviços de Consultoria Técnica para apoio ao desenvolvimento e *Mentoring* em Metodologia Ágil são os seguintes:

Serviços	Preço por Hora de Consultoria
Consultoria Técnica Especializada na Plataforma JAVA (C2)	R\$ 117,00
<i>Mentoring</i> em Metodologia Ágil (C5)	R\$ 117,00

- 3.3 As atividades de Gerência de Projeto, *Scrum Master*, Garantia da Qualidade e Apoio Administrativo Técnico da **CONTRATADA**, estão inseridas em cada uma das etapas, sendo que os seus custos devem estar previstos no cálculo dos preços ajustados deste Contrato.

- 3.4 O custo das horas utilizadas pela **CONTRATADA** nos trabalhos de nivelamento técnico, atualização da tecnologia, *framework*, metodologia, eventuais treinamentos da equipe interna, reuniões e conversões necessárias devem estar previstos no cálculo dos preços ajustados deste Contrato.

- 3.5 A partir do número de Pontos de Função (PF), inicialmente estabelecido para um projeto, este número poderá ser alterado de acordo com a validação de escopo que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

haverá ao final de cada Etapa, desde que aceito e autorizado pelo **CONTRATANTE**.

- 3.6 As despesas de deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais da **CONTRATADA** serão de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas resultantes deste contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.35/3502.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Os preços dos serviços, ora contratados, serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data de apresentação da proposta, ou seja, **novembro/2013**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1 O **CONTRATANTE** realizará os pagamentos em até 10 (dez) dias da apresentação/protocolização do documento fiscal pela **CONTRATADA**, desde que os serviços sejam aceitos pelo **CONTRATANTE** nos termos da Cláusula Décima Primeira – Do Recebimento do Objeto.
- 6.2 O documento fiscal apresentado/protocolizado, pela **CONTRATADA**, deverá conter:
- a) O número de Pontos de Função efetivamente realizados em cada etapa de uma Ordem de Serviço, considerando os percentuais referentes a cada Etapa, mencionados no item 1.3 (Cláusula Primeira – Do Objeto) e todas as revisões do número de Pontos de Função ajustadas;
  - b) O número de Horas de Consultoria Técnica Especializada e *Mentoring* em Metodologia Ágil, desde que devidamente solicitadas pelo **CONTRATANTE**, realizadas e com o aceite por parte da mesma.
  - c) Discriminação dos serviços/sistemas à que a Nota Fiscal/Fatura se refere.
- 6.3 Após o aceite final por parte do **CONTRATANTE** será efetuado o pagamento conforme:
- a) Os Projetos/Manutenções encomendados e desenvolvidos com Ciclo Orientado ao Planejamento serão pagos após o aceite de cada etapa, com exceção das etapas de Automatização e Execução de Testes que serão pagas após a homologação do produto pelo **CONTRATANTE**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

b) Os Projetos/Manutenções encomendados e desenvolvidos com Ciclo Ágil serão pagos após o aceite de cada *sprint*, com exceção das etapas de Automatização e Execução de Testes que serão pagas após a homologação, pelo **CONTRATANTE**, do produto gerado na *sprint*.

6.4 Para os Projetos/Manutenções encomendados desenvolvidos com Ciclo Orientado ao Planejamento, sempre que uma Ordem de Serviço exceder a 300 (trezentos) Pontos de Função, os pagamentos das etapas, cujos prazos de execução pela **CONTRATADA**, acordados em cronograma, forem maiores do que 1 (um) mês, poderão ser desdobrados, por solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com o seguinte critério:

a) Após a entrega dos produtos gerados pela **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor correspondente a 30% (trinta por cento) da etapa;

b) Após o aceite final da etapa será pago o restante do valor.

6.5 De acordo com o Decreto Estadual nº 35.643, de 16.11.1994, o pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação, pelo **CONTRATANTE**, das cópias autenticadas das guias da Previdência Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, recolhidas no mês anterior.

Fica também, a **CONTRATADA**, obrigada a apresentação, da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS, conforme Decreto Estadual nº 39.368, de 09.04.1999.

6.6 O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) existência de débito para com o **CONTRATANTE**;

c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao **CONTRATANTE**;

d) existência de registro no CADIN/RS, nos termos da Ordem de Serviço nº 006/2009 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

6.7 Prazo de Contestação:

A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da ciência do fato, para contestar e/ou efetuar conferência dos erros e/ou atrasos apurados pelo **CONTRATANTE**, sendo que, decorrido este prazo e não havendo manifestação em contrário, será considerado correto o levantamento efetuado pelo **CONTRATANTE** e, por conseqüência, as deduções praticadas nas faturas sobre os valores originariamente anunciados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 6.9 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se a depositar, à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aquisição na conta corrente nº 06.031116.0-0, da Agência nº 0077.81, do Banco BANRISUL.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 7.1 Os valores do presente Contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado “*pro rata die*”.
- 7.2 O valor decorrente de atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento aprazado para 10 (dez) dias, a contar da data da sua emissão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

- 9.1 Os serviços terão início a contar do dia seguinte a data em que a **CONTRATADA** receber a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, fornecida pelo **CONTRATANTE** e serão executados de acordo com o Edital e seus anexos, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 9.2 A autorização para início somente poderá ser entregue após a publicação, pelo **CONTRATANTE**, da súmula do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.3 O prazo de duração do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, SIGILO E PROPRIEDADE**

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, metodologia, documentos, *framework* e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

- b) Não discutir perante terceiros que não sejam seus sub-contratados envolvidos no presente Contrato, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente Contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- c) Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** por seus funcionários e colaboradores em geral;
- d) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, a necessidade da divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- e) Por ocasião do encerramento do presente Contrato, devolver ao **CONTRATANTE**, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “*pen drives*” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado por ocasião da prestação de serviços;
- f) Faz parte do presente instrumento, o termo de Confidencialidade previsto no Anexo A, naquilo que não contrariar a presente Cláusula;
- g) Executar os serviços observando, rigorosamente, as especificações técnicas do **CONTRATANTE**, gerando os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas na fase de nivelamento técnico;
- h) Ceder ao **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 111 da Lei federal nº 8.666/1993, c/c o Art. 4º da Lei Federal nº 9.609/1998, o direito patrimonial, a propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos e de toda e qualquer dos mesmos;
- i) Fornecer garantia aos produtos gerados em todas as etapas executadas no Ciclo Orientado ao Planejamento, por 120 (cento e vinte) dias após a data de aceite final do **CONTRATANTE**;
- j) Fornecer garantia aos produtos gerados a cada *sprint* contratada no Ciclo Ágil, por 120 (cento e vinte) dias após o aceite final da homologação da *sprint*.

10.2 Este Contrato não dá, à **CONTRATADA**, direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso dos *softwares* produzidos por ela.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

legislação em vigor, serão recebidos pelo **CONTRATANTE** mediante atestado/aceite do responsável.

11.2 O aceite final de cada etapa será efetuado mediante a entrega dos seus respectivos artefatos, conforme o **Anexo 04** do Edital de Licitação.

a) Com relação à incidência de não conformidades teremos a seguinte regra:

<b>Etapas</b>	<b>Aceite</b>
<b>Projeto Preliminar</b>	Dependendo do tipo de não conformidade será dado o aceite da etapa após o GQA, conforme detalhamento abaixo: - Não conformidades de <b>Tipo Grave</b> – não será dado aceite - Não conformidades de <b>Tipo Não Grave</b> – será dado aceite até o limite de 3% (três por cento) de não conformidades do total de pontos de função do projeto.
<b>Análise de Sistemas</b>	
<b>Planejamento de Testes</b>	
<b>Projeto e Construção</b>	
<b>Documentação</b>	
<b>Execução de Testes</b>	Dependendo do tipo de não conformidade será dado o aceite da etapa após a Homologação, conforme detalhamento abaixo: - Não conformidades de <b>Tipo Grave</b> – não será dado aceite - Não conformidades de <b>Tipo Não Grave</b> – será dado aceite até o limite de 3% (três por cento) de não conformidades do total de Pontos de Função do projeto.
<b>Automatização de Testes</b>	

b) Classificação dos principais tipos de não conformidades quanto à gravidade:

<b>Não conformidades de Tipo Grave</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
<b>Projeto Preliminar</b>	<b>PP-G1</b>	Funcionalidades (casos de uso) não documentadas na ferramenta adequada.
<b>Projeto Preliminar</b>	<b>PP-G2</b>	Produtos de trabalho não entregues ou incompletos.
<b>Análise de Sistemas</b>	<b>A-G1</b>	Regras de negócio não documentadas na ferramenta adequada.
<b>Análise de Sistemas</b>	<b>A-G2</b>	Inconsistência entre modelo de dados, protótipo e regras de negócio.
<b>Análise de Sistemas</b>	<b>A-G3</b>	Produtos de trabalho não entregues ou incompletos.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Análise de Sistemas	A-G4	Layout de protótipo não aderente aos padrões <b>CONTRATANTE</b> .
Análise de Sistemas	A-G5	Regras de negócio não claras.
Análise de Sistemas	A-G6	Tamanho e tipo de campos inadequados no modelo de dados.
Planejamento de Teste	PT-G1	Planos de Teste não cobrem os requisitos definidos pelo GP ou <i>Scrum Master</i> do Projeto.
Planejamento de Teste	PT-G2	Planos de Teste não atendem a todas as funcionalidades dos Casos de Uso.
Projeto e Construção	PC-G1	Não atendimento aos requisitos de segurança.
Projeto e Construção	PC-G2	Erros na manipulação de banco de dados (SQL).
Projeto e Construção	PC-G3	Tempo de resposta inadequado.
Projeto e Construção	PC-G4	Código desenvolvido fora padrão do <b>CONTRATANTE</b>
Projeto e Construção	PC-G5	Falta de índices, <i>constraints</i> .
Automatização de Teste	AT-G1	Testes automatizados frágeis. Testes que podem parar de funcionar em função de mudanças insignificantes no sistema em teste, tais como adição de novos casos de testes ou pequenas mudanças no <i>layout</i> da interface do usuário.
Automatização de Teste	AT-G2	Testes automatizados que necessitam de intervenção humana. Testes que são semi-automáticos, ou seja, dependem de intervenção humana para enviar informações ao sistema para que possam proceder.
Execução de Teste	ET-G1	Regras de negócio não implementadas ou incorretamente implementadas.
Execução de Teste	ET-G2	Erros de exceção/implementação que não permitem a conclusão da operação.
Execução de Teste	ET-G3	Tempo de resposta inadequado.
Execução de Teste	ET-G4	Não atendimento aos requisitos de segurança.
Execução de Teste	ET-G5	Não conformidade aos planos de testes definidos para operações críticas (performance, <i>stress</i> e concorrência).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Documentação	D-G1	Não conformidade na construção lógica de títulos, segundo a estrutura do sistema. Os <i>links</i> não estão no local correto e/ou não apontam para as janelas e ações do sistema.
Documentação	D-G2	As imagens (telas) utilizadas não possuem nitidez, legibilidade e dados maquiados (alteração do conteúdo real para um conteúdo fictício).
Documentação	D-G3	O <i>help</i> não possui ações na forma de um passo a passo, numeradas logicamente.

b.1) Na reincidência de erros graves será aplicada multa conforme Cláusula Décima Quinta deste Contrato, se comprovada a responsabilidade da CONTRATADA pela não correção dos mesmos.

Não conformidades de <i>Tipo Não Grave</i>		
Etapa	Tipo	Descrição
Projeto Preliminar	PP-NG1	Não conformidade com os padrões de <i>layout</i> : ortografia, tabulação, alinhamento, fonte, tamanho dos campos e formatação.
Projeto Preliminar	PP-NG2	Não conformidade com os padrões de UML do CONTRATANTE.
Análise de Sistemas	A-NG1	Não conformidade com os padrões de <i>layout</i> : ortografia, tabulação, alinhamento, fonte, tamanho dos campos e formatação.
Análise de Sistemas	A-NG2	Não conformidade com os padrões de UML do CONTRATANTE.
Planejamento de Testes	PT-NG1	O planejamento dos testes não prevê execução de testes para todos os perfis do sistema.
Projeto e Construção	PC-NG1	Não conformidade com os padrões de nomenclatura: tabelas, variáveis, classes, métodos, atributos.
Projeto e Construção	PC-NG2	Não conformidade com os padrões de codificação: indentação e comentários.
Automatização de Teste	AT-NG1	Não foi utilizado o padrão <i>Page Objects</i> .
Automatização de Teste	AT-NG2	Não conformidade com os padrões de codificação: indentação e comentários.
Execução de Teste	ET-NG1	Não conformidade com os padrões de <i>layout</i> : ortografia, tabulação, alinhamento, fonte, tamanho dos campos, formatação das mensagens, teclas de atalho e <i>hints</i> (dicas de preenchimento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

<b>Execução de Teste</b>	<b>ET-NG2</b>	Erros em funcionalidades que não acarretem em perdas, onde existe um contorno para continuidade do processo e dos testes.
<b>Execução de Teste</b>	<b>ET-NG3</b>	Erros de aparência, estética ou exibição, que não acarretem em nenhum tipo de prejuízo.
<b>Documentação</b>	<b>D-NG1</b>	A fonte utilizada para todo o corpo de texto não é a mesma.
<b>Documentação</b>	<b>D-NG2</b>	As imagens (telas) não apresentam bordas.

- b.2) Outros tipos de não conformidades, não descritos acima, poderão ser classificadas como **Graves**;
- b.3) A recusa superior a 3% (três por cento) dos produtos de trabalho entregues, do total de Pontos de Função do Projeto, no que se refere a não conformidades não graves estará sujeita a aplicação de penalidades e multa, conforme Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

11.3 A emissão de aceite dos serviços pelo GQA e Homologação não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, dentro do prazo de garantia do projeto, mesmo após o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 Dos Direitos

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas no mesmo e nos anexos do Edital de Licitação e, da **CONTRATADA**, perceber os valores ajustados na forma e nos prazos estabelecidos.

12.2 Das Obrigações

12.2.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fornecer, à **CONTRATADA**, as condições necessárias a execução regular do Contrato;
- Fornecer as definições técnicas dos serviços a serem desenvolvidos;
- Repassar, à **CONTRATADA**, os objetivos, regras, padrões e requisitos de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**.

12.2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços na forma ajustada, dentro das condições que atendam os requisitos exigidos no Edital, neste instrumento e em seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;
- f) Supervisionar técnica e administrativamente os seus prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- g) Utilizar *softwares* legalizados no desenvolvimento dos sistemas e/ou dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos dos Incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

15.1 Advertência, por escrito, se verificadas pequenas irregularidades, que não comprometam de forma grave o produto gerado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 15.2 Advertência, por escrito, caso a **CONTRATADA** persista com não conformidades reincidentes ao final do ciclo 2 da verificação da qualidade – processo de GQA.
- 15.3 Advertência, por escrito, caso a **CONTRATADA** persista com não conformidades reincidentes ao final do ciclo 2 da fase de Homologação Interna.
- 15.4 Multas conforme abaixo:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à etapa (Ciclo Orientado ao Planejamento) ou *sprint* (Ciclo Ágil) em caso de reincidência de pequenas irregularidades ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à etapa (Ciclo Orientado ao Planejamento) ou *sprint* (Ciclo Ágil), caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcial, execute de forma imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à etapa, caso a **CONTRATADA** tenha mais de 50% (cinquenta por cento) das não conformidades abertas como reincidentes no ciclo 3 de GQA;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à etapa, caso a **CONTRATADA** tenha mais de 25% (vinte e cinco por cento) das não conformidades reincidentes no ciclo 4 de GQA;
  - e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à etapa, caso persistam não conformidades reincidentes após o ciclo 5 de GQA;
  - f) Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa para cada dia que exceder ao prazo estipulado como prazo máximo para a conclusão de cada etapa (Ciclo Orientado ao Planejamento) ou *sprint* (Ciclo Ágil), estabelecido pelo cronograma acordado no planejamento do projeto;
  - g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à etapa de Apoio à Homologação/Implantação, caso a **CONTRATADA** tenha mais de 50% (cinquenta por cento) das não conformidades abertas como reincidentes no ciclo 3 da fase de Homologação Interna;
  - h) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à etapa de Apoio à Homologação/Implantação para cada dia que exceder o prazo de 48h para a correção e implantação das não conformidades apontadas na fase de Homologação com o Cliente;
  - i) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à etapa de Apoio à Homologação/Implantação, caso a **CONTRATADA** não tenha corrigido 100% (cem por cento) das não conformidades apontadas na fase de Homologação com o Cliente, até 48h após o prazo final desta fase;
  - j) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço para prestação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada e *Mentoring* em Metodologia Ágil, caso a **CONTRATADA** não atenda aos prazos previstos neste Contrato para o início dos trabalhos e para a substituição de profissionais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- k) Multa de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço no caso da **CONTRATADA** não se apresentar dentro do prazo previsto para as reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao total atualizado do Contrato por quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, *framework* e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, ressalvado o previsto no Termo de Confidencialidade;

15.4.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao total atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

- 15.5 Suspensão do direito de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 15.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Presidente do **CONTRATANTE**, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 15.7 Em caso de incidência de problemas na qualidade exigida, na completeza ou na conformidade do escopo acordado, com a devida confirmação da equipe de GQA do **CONTRATANTE** e/ou do seu Agente externo de Qualidade, na execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, que comprometam determinado projeto a ponto de causar prejuízos operacionais ao **CONTRATANTE**, esta poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sendo que, se ficar comprovado prejuízo financeiro ou na imagem do **CONTRATANTE** decorrente destes problemas, a **CONTRATADA** incorrerá em multas e nas penalidades previstas na presente Cláusula.
- 15.8 Os valores das penalidades e das multas serão descontados de quaisquer importâncias devidas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou mediante pagamento em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato, serão realizados por um funcionário previamente designado pelo **CONTRATANTE**, conforme Anexo B, o qual, na qualidade de **Gestor do Contrato**, será responsável pelo acompanhamento de sua execução, nos termos da Ordem de Serviço nº 008/2011, de 18.10.2011, com as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) acompanhar a prestação dos serviços contratados, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos, a execução do plano de trabalho ou projeto básico e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, da Consultoria ou dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) acompanhar a liquidação da despesa, assegurando a regularidade de pagamento e sua compatibilidade com os prazos contratados, assim como o acesso dos Órgãos de controle internos e externos e a transparência dos atos;
- d) solicitar, à **CONTRATADA**, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- e) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- f) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado;
- g) realizar, mensalmente, relatório sintético sobre o acompanhamento dos serviços de Consultoria, com o sumário de sua execução, ocorrências, providências e pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada, pelo **CONTRATANTE**, a respectiva súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 18.2 A **CONTRATADA** não poderá negociar, em hipótese alguma, quaisquer títulos, ou créditos que tenha com o **CONTRATANTE**, em operação de "FACTORING".
- 18.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
- 18.4 O **CONTRATANTE** poderá transferir a qualquer órgão da Administração Direta, ou Indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, os direitos oriundos deste Contrato, assim como as obrigações, dele decorrentes, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada por escrito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

18.5 Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado poderão aderir às condições estabelecidas no Edital e no presente contrato.

18.6 Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

**18.7 DA PROPRIEDADE DE SOFTWARE, PRODUTOS E SERVIÇOS:**

18.7.1 Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues o CONTRATANTE, que terá o direito total de propriedade sobre os produtos, sendo vedada qualquer comercialização, parcial ou integral, por parte da CONTRATADA desses produtos a qualquer tempo.

18.7.2 O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela CONTRATADA.

18.7.3 O CONTRATANTE terá o direito de propriedade intelectual dos produtos, bem como dos artefatos gerados nas etapas de fabricação, de forma permanente e irrevogável.

18.7.4 Será permitido, exclusivamente o CONTRATANTE, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações de licenças restritivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Porto Alegre, de de 2014.

Representante do **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

TESTEMUNHAS:

-----

CPF:

-----

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato** AJDG 064/2014 doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, mas não se limitando a, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, mas não se limitando a, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a, reputação e a imagem da Parte.

**Confidencialidade**

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

**Informação**

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Informação Confidencial**

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

**Informação Liberada**

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.

**Organização**

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

**Parte**

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

**Parte Receptora**

Organização que recebe informações.

**Parte Reveladora**

Organização que fornece as informações.

**Pessoa Autorizada**

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

**Sigilo**

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Termo de Confidencialidade**

Refere-se ao presente documento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS  
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO USO**

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO**

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS**

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE**

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

**CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO**

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA**

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

\*\*\*\*\*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO B

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

**CONTRATO: 064/2014**

**Nº DO PROCESSO: 1931-09.00/14-0**

O Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1 Designar o(a) funcionário(a) Isabel Lucchesi, cargo Agente Administrativa, ID funcional 3444813, lotado(a) na Divisão/Setor Assessoria em Projetos de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato AJDG 064/2014**, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- 2 No exercício de suas funções, deverá o(a) funcionário(a) empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias, nos termos da Cláusula Décima Sexta, do presente Contrato.
- 3 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à **CONTRATADA**, devendo o(a) funcionário(a) comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,  
Diretor-Geral